



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1270 | Terça-feira, 23 de Dezembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abilio Jacques Brunini Moumer
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeita

Willian Leite de Campos
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

Michelle Almeida Dreher Alves
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Ananias Martins de Souza Filho
Secretário Municipal de Governo

Murilo Bianchini
Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos

Alessandro Borges Ferreira
Secretário Adjunto Especial de Defesa Civil

Vicente Falcão Filho
Secretário Municipal de Agricultura e Trabalho

Ana Karla Ataíde Aires Costa Perdigão
Secretária Municipal de Comunicação

Jefferson Carvalho Neves
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Amauri Monge Fernandes
Secretário Municipal de Educação

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal de Economia

Eder Galiciani
Contador-Geral do Município

José Afonso Botura Portocarrero
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Elisângela Fernandes Bokorni
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Everson Da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Hélida Vilela de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Hadassah Suzannah Beserra de Sousa
Secretária Municipal da Mulher

Nivaldo de Almeida Carvalho Júnior
Secretário Municipal de Planejamento

Juliana Chiquito Palhares Secretária
Municipal de Ordem Pública

Francyanne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Segurança Pública

Danielle Pedrosa Dias Carmona Bertucini
Secretária Municipal de Saúde

Luiz Antônio Araújo Júnior
Procurador Geral do Município

Francyanne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Luiz Fernando Medeiros Lima
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Wesley Emerich Bucco
Controlador-Geral do Município

Felipe Wellaton
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB

Alexandre César Lucas
Diretor Regulador Presidente Agência Cuiabá Regula

Israel Silveira Paniago
Diretor-Geral Empresa Cuiabana de Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito.....	01
Lei.....	01
Lei Complementar.....	02
Decreto.....	06
Ato.....	08
Conselhos.....	10
Conselho Municipal de Educação - CME.....	10
Conselho Municipal de Educação - CME - Presidência.....	10
Secretarias.....	10
Secretaria Municipal de Economia.....	10
Gabinete.....	10
Procedimento Administrativo.....	12
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....	13
Coordenadoria de Contratos e Aditivos.....	17
Secretaria Municipal de Saúde.....	19
Portaria.....	19
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.....	24
Portaria.....	24
Procedimento Administrativo.....	26
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão.....	419
Portaria.....	420
Autorarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios.....	420
Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB.....	420
Portaria.....	421
Procedimento Administrativo.....	421
Câmara Municipal de Cuiabá.....	421
Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios.....	421
Atos.....	421
Processos Licitatórios.....	421
Secretaria de Apoio Legislativo.....	422
Resoluções.....	422
Decretos Legislativos.....	423
Secretaria de Gestão Pessoal.....	424
Atos.....	424
Portarias.....	425

Atos do Prefeito

Lei

Republica-se por erro material

LEI Nº 7.424 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

DENOMINA DE "UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANA MARIA FERNANDES DA CRUZ" A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZADA NA AVENIDA ESPÍGAO, S/Nº, BAIRRO TIJUCAL, SETOR 04, CEP. 78088000, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, MATO GROSSO.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Unidade Básica de Saúde Ana Maria Fernandes da Cruz a Unidade Básica de Saúde situada na Avenida EspígaO, s/nº, Bairro Tijucal, Setor 04, CEP 78088000, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, providenciará a instalação de placas indicativas com a nova denominação no local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 22 de dezembro de 2025.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 7.435 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA EXECUÇÃO E CANTO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO E DO HINO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

com o identificador 3100360036003600350036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.